

O Manual do Julgador tem por objetivo transmitir informações básicas sobre o Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste, no que se refere a:

1

AGENDA DO JULGADOR	02
DIRETORIA DA LIESJHO	02
ORDEM DOS DESFILES	03
DIREITOS DO JULGADOR	04
DEVERES DO JULGADOR	06
ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO	08
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS	13



AGENDA DO JULGADOR

Local: Sede da LIESJHO

Avenida XV de Novembro 441 - 1º andar

Edifício Pedrini – Sala 19

Centro – Joaçaba

89 600 000

Fone: (49) 3522 5035

2

Dias: 25 e 26 de Fevereiro de 2017 (Sábado e Domingo)

Horário: 20h30min.

Na sala de reuniões (Gabinete do Prefeito) na Prefeitura Municipal, situada na Av. XV de Novembro, centro de Joaçaba.

- Entrega do material de trabalho de cada Julgador;
- Composição dos Módulos de Julgamento;
- Deslocamento para os respectivos Módulos na Avenida dos Desfiles.

Horário: Ao final dos Desfiles do dia 25/02:

Na sala de reuniões (Gabinete do Prefeito) na Prefeitura Municipal, situada na Av. XV de Novembro, centro de Joaçaba.

- Entrega do material do julgamento;
- Entrega dos envelopes lacrados a LIESJHO, em seguida à Polícia Militar.

Ao final dos Desfiles do dia 26/02:

Na sala de reuniões (Gabinete do Prefeito) na Prefeitura Municipal, situada na Av. XV de Novembro, centro de Joaçaba.

- Entrega do material do julgamento;
- Entrega dos envelopes lacrados a LIESJHO, em seguida à Polícia Militar;
- Início do pagamento do "pró-labore" ao Coordenador.

Diretoria Executiva da LIESJHO (2016/2018)

Presidente	Dihego Joe Müller
Vice-Presidente	Marcos De Giacometti
Diretor de Carnaval	Diovan Pereira da Rosa
Diretor Técnico e Julgamento	César Luis Junqueira de Carvalho
Tesoureiro	Arli Carlos da Silva
Secretário	
Diretor Jurídico	Ildo Portz
Diretor de Patrimônio	Pedro Corrêa
Diretor Cultural	Bruno Martinazzo



ORDEM DOS DESFILES

Dia: 25 de Fevereiro de 2017.

Sábado de Carnaval

HORÁRIO INICIAL	AGREMIÇÃO	ENREDO
21h30 1 ^a .	Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Vale	“O PLANETA ÁGUA EM NOSSAS MÃOS”
2 ^a .	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos do Herval	EU PROFANEI, PULEI, BRINQUEI, FORAM AS ORDENS DO REI.

Dia: 26 de Fevereiro de 2017.

Domingo de Carnaval

HORÁRIO INICIAL	AGREMIÇÃO	ENREDO
21h30 1 ^a .	Grêmio Recreativo e Escola de Samba Aliança	VIAJEI...JÓIAS BUSQUEI...COM AS PEDRAS VERDES SONHEI!



DIREITOS DO JULGADOR

1. REMUNERAÇÃO

Cada Julgador dos Desfiles das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste receberá um “pró-labore”, por dois dias de desfile (sábado e domingo) 25 e 26 de Fevereiro respectivamente, o qual, evidentemente, não reflete a importância do trabalho, nem retribuição financeira, representando, apenas, nosso agradecimento pelo esforço desinteressado na preservação de nossas raízes culturais e populares, o que vem proporcionando o engrandecimento e disseminação do melhor espetáculo carnavalesco de nosso Estado.

2. COORDENADOR

O corpo de julgadores, que será composto excepcionalmente este ano por um grupo de 16 pessoas mais o coordenador, todos procedentes de São Paulo, terá como coordenador o Sr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA BRANDÃO, sendo este responsável pela escolha e contratação dos mesmos.

3. TRANSPORTE

Os Julgadores serão conduzidos à cidade de Joaçaba-SC, de São Paulo a Curitiba através de avião(aeroporto internacional de Guarulhos) na sexta-feira, 06:45 da manhã e de Curitiba a Joaçaba, de Micro-Ônibus. O Retorno para São Paulo será, logo após os desfiles, da mesma maneira da vinda.

4. ALIMENTAÇÃO

Todos os Julgadores serão regularmente alimentados e, durante os dias de exercício de suas funções haverá salgadinhos em cada cabine e serão servidas bebidas **não alcoólicas**, água e café.

5. HOSPEDAGEM

Todos os Julgadores serão hospedados em um hotel de qualidade superior, aqui mesmo na cidade de Joaçaba-SC.

6. MATERIAL DE TRABALHO



Especificamente para o trabalho de julgamento dos desfiles, cada um dos Coordenadores de Módulo, receberá no sábado e domingo de Carnaval (25 e 26/02 de 2017), uma pasta contendo os seguintes materiais:

- Mapas de Notas de cada quesito (rascunho), que deverão ser utilizados única e exclusivamente para rascunho e o Caderno de Justificativas;
- Um exemplar do “Mapa de Julgamento” (original), de cada quesito, que só deverão ser preenchidos e assinados após a passagem da última Agremiação a desfilar nos dias 25 e 26/02 de 2017, transcrevendo, do rascunho para o Mapa as notas definitivas e Caderno de justificativas;
- Um envelope destinado à guarda e segurança dos “Mapas Rascunhos”, com a respectiva etiqueta adesiva de fechamento e o Caderno de Justificativas Rascunho;
- Um envelope para cada Quesito, destinado à guarda e segurança dos “Mapas de Julgamento” (originais) e o Caderno de Justificativas;
- Material de escritório em geral (canetas, etiquetas adesivas, cola, grampeador, etc.).

Cada um dos Julgadores receberá das Agremiações participantes os seguintes materiais:

- Nome da Agremiação;
- Enredo;
- Construção narrativa e/ou descritiva do Enredo;
- Roteiro do desfile (descrição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos constituintes do Desfile);
- Letra do Samba-Enredo;
- Outras informações que cada Agremiação julgar necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento de seu respectivo desfile; e

Os Julgadores deverão permanecer com esse material até o término do desfile das Escolas de Samba.

Na hipótese de haver necessidade de substituição de material, por extravio, rasura ou qualquer outro motivo, a solicitação deverá ser feita à respectiva Assistente de Coordenação dos Julgadores da LIESJHO, que adotará as medidas cabíveis em cada caso.



DEVERES DO JULGADOR

1. COMPARECIMENTO AO LOCAL DE ENCONTRO

Todos os Julgadores deverão comparecer aos encontros nos dias e horários previamente designados pela LIESJHO, pois, nesse local, serão transmitidas as instruções finais sobre o Desfile.

Considerando que, durante o Carnaval, o trânsito na Cidade sofre profundas alterações e, conseqüentemente, retenções de fluxo, torna-se necessário que todos os Julgadores atendam rigorosamente aos horários previamente fixados na “Agenda do Julgador”, para que, dessa maneira, não haja atrasos no início dos desfiles.

2. USO DE CAMISETAS DA LIESJHO

Todos os Julgadores deverão, nos dias de desfiles, vestirem as camisas e Crachás de identificação da LIESJHO.

Esclarecemos que o uso das camisas da LIESJHO é de fundamental importância para que os integrantes das Escolas de Samba possam facilmente identificar os Julgadores.

3. ACESSO AOS MÓDULOS DE JULGAMENTO

Os Julgadores serão conduzidos aos Módulos de Julgamento pelos Assistentes de Coordenação de Julgadores da LIESJHO, e a elas só terão acesso, por algum imprevisto, a Direção Artística dos Desfiles e o Coordenador dos Julgadores.

4. PERMANÊNCIA NOS MÓDULOS DE JULGAMENTO

Os Julgadores deverão permanecer nos seus respectivos Módulo de Julgamento, **durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação.**

Dessa maneira, durante os desfiles, não deverão permanecer, em hipótese alguma em outros locais que não os seus respectivos Módulos.

5. USO DE TELEFONES

Os Julgadores **não poderão**, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, fazer uso de telefones, ou portá-los no momento do julgamento. Na hipótese de necessidades urgentes e inadiáveis, os fatos deverão ser comunicados aos **Assistentes de Coordenação dos Julgadores da LIESJHO**, que se encarregarão de receber e transmitir recados, desde que esses não se refiram a



avaliações de como cada Agremiação se apresentou perante outros Módulos de Julgamento.

Dessa forma, fica entendido que estão vedadas as intercomunicações entre Julgadores. Em caso de comunicações familiares de urgência, deverá ficar o telefone do **Sr. José Roberto Ferreira Brandão**, como contato para recados. Este só passará qualquer informação que for necessária à Comissão de Julgadores, após ser comunicado a Direção Artística dos Desfiles, que analisará o caso.

7

6. USO DE RÁDIOS-GRAVADORES, PAGERS, CELULARES OU APARELHOS DE TV

Os Julgadores **não poderão**, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, utilizar-se de rádios-gravadores, pagers, celulares e/ou aparelhos de televisão, ou portar os mesmos no julgamento, considerando a necessidade de se evitar que comentários feitos pela Imprensa possam de uma forma ou de outra, influenciar o seu julgamento.

7. SIGILO

Até o momento final da apuração do resultado, que se dará na terça-feira dia 28/02/2017, os Julgadores não devem, em hipótese alguma, revelar suas notas ou proferir comentários e/ou opiniões sobre o desempenho de qualquer Agremiação, até mesmo através de órgãos de Imprensa, redes sociais, etc., para os quais conceda entrevistas ou trabalho.

8. OBEDIÊNCIA AO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS E AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE CADA QUESITO

Todos os Julgadores deverão obedecer irrestritamente o sistema de concessão de notas e os critérios de julgamento de cada Quesito ficando, assim, evidenciado, que cada Julgador deve se ater única e exclusivamente às questões inerentes ao seu respectivo Quesito, não se deixando influenciar, em hipótese alguma, pela totalidade do desfile dessa ou daquela Agremiação e levando em conta apenas o real desempenho e a qualidade do que for apresentado no momento do desfile.

9. JUSTIFICATIVA DE NOTAS

Todas as notas deverão, obrigatoriamente, ser justificadas, por escrito, nos espaços próprios existentes nas Fichas de Justificativas.

Solicitamos, ainda, que não sejam utilizados adjetivos diferentes nas justificativas de notas de mesmo valor, bem como o uso de termos de difícil entendimento.



A não justificativa das notas, por parte do Julgador, implicará no seu afastamento do Corpo de Julgadores, nos próximos desfiles da LIESJHO.

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

8

1. PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS MAPAS DE JULGAMENTO

O preenchimento do Original dos mapas de Julgamento só deverá ser feito após o desfile da última Agremiação a se apresentar no Sábado e Domingo de carnaval, 25 e 26/02 de 2017.

Os Módulos de Julgamento estarão dispostos ao longo da Pista de Desfiles, de acordo com a ordem estabelecida em reunião com todas as Agremiações, que será entregue, em tempo hábil, a todos os Julgadores e Presidentes das Escolas de Samba.

É obrigatória a permanência dos Julgadores em seus respectivos Módulos de Julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, não podendo os mesmos permanecer nas áreas destinadas aos assistentes da LIESJHO ou em quaisquer outros locais, exceto se houver uma determinação da **Direção Artística dos Desfiles da LIESJHO**, motivado por algum imprevisto devidamente comprovado.

Se comprovada a ausência de um dos julgadores de seu respectivo módulo, anulam-se todas suas notas e o mesmo não receberá o valor contratado. Será creditada a nota máxima para todas as Escolas, no quesito que esteja sob o julgamento do referido Julgador.

Antes do encaminhamento dos julgadores para seus respectivos módulos, será feito um sorteio pela **Direção Artística dos Desfiles da LIESJHO**, a fim de escolher os Julgadores para cada local de julgamento, os quais serão responsáveis pelas suas funções nos seus respectivos módulos.

A partir de então, cada Julgador deverá:

1°	Anotar as notas concedidas tecnicamente a cada Agremiação (notas intermediárias e notas finais), em algarismos e por extenso;
2°	Transcrever as justificativas de todas as suas notas, no espaço próprio;
3°	Anotar as observações que se fizerem necessárias, utilizando, para



	tanto, o espaço próprio existente nas fichas de Justificativas;
4 °	Escrever, com letra de imprensa (forma), o seu nome no espaço próprio;
5 °	Assinar no espaço próprio;
6 °	Após conferir os requisitos acima citados nos mapas de julgamento e Fichas de Justificativas, colocá-los no Envelope destinado para tal;
7°	A partir deste momento cada coordenador de módulo deverá, após conferir um a um, fechar o envelope, aplicando cola em toda a sua aba de fechamento;
8°	Aplicar etiqueta própria na aba de fechamento
9°	Assinar a etiqueta e pedir que todos os julgadores também assinem, no espaço próprio, de forma que a assinatura ocupe parte da aba de fechamento e parte do corpo do envelope;
10°	Encerrado e tudo conferido, dirigir-se à Sala de Reuniões (Gabinete do Prefeito), na Prefeitura de Joaçaba, juntamente com os Assistentes de Julgamento onde a Direção Artística dos Desfiles recolherá o material e o entregará em malote lacrado, para a Polícia Militar de Herval D'oeste onde permanecerão até o dia da apuração.

Solicitamos, portanto, o rigoroso cumprimento das orientações acima, considerando que não será possível efetuar conferências sobre a correção do preenchimento, pois, dessa maneira, não se preservaria o sigilo das notas concedidas.

2. CORPO DE JULGADORES

Foi selecionado um total de **16 (dezesesseis)** Julgadores, que serão distribuídos em três módulos compostos por cinco julgadores no 01 e 02, e, seis julgadores no módulo 03, sendo que cada um julgará apenas um quesito em cada um destes módulos, sem eliminação de notas, por sorteio ou qualquer outro método, com exceção apenas dos casos previstos no Regulamento Específico dos Desfiles das Escolas de Samba da LIESJHO.

A apuração oficial do desfile será iniciada às 14h00 do dia 28/02/2017 (terça - feira), com a leitura das notas concedidas.

3. QUESITOS EM JULGAMENTO.

Nos Desfiles das Escolas de Samba da LIESJHO, os Quesitos em Julgamento serão os seguintes:

- Alegorias;
- Bateria;
- Comissão de Frente;
- Enredo;
- Evolução;
- Fantasias e Adereços



- Mestre Sala e Porta-Bandeira;
- Samba-Enredo.

4. MÓDULOS DE JULGAMENTO

Os Módulos de Julgamento estarão dispostos na pista de desfiles, da seguinte forma:

MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
New Point	Clube 10 de Maio	Frente garagem Ed.Pedrini
ALEGORIAS	BATERIA	BATERIA
COMISSÃO DE FRENTE	EVOLUÇÃO	COMISSÃO DE FRENTE
ENREDO	FANTASIAS/ADEREÇOS	ENREDO
M.SALA/P.BANDEIRA	ALEGORIAS	EVOLUÇÃO
SAMBA ENREDO	SAMBA ENREDO	FANTASIAS/ADEREÇOS
		M.SALA/P.BANDEIRA

5. DEFINIÇÃO DO MÓDULO DE JULGAMENTO DE CADA JULGADOR

A definição do módulo de Julgamento em que atuará cada Julgador será estabelecida, mediante sorteio a realizar-se no dia dos desfiles e apresentada momentos antes ao corpo de julgadores.

6. SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Preliminarmente ressaltamos que os Julgadores estarão avaliando expressões artísticas. Nesse sentido, o julgamento, por si só, remete-nos ao campo da subjetividade, como o de qualquer outro tipo de julgamento, e, obviamente, diferente da matemática, onde dois mais dois são sempre quatro.

Cabe lembrar, também, que os Julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica, com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento.

Assim, os Julgadores não deverão levar em conta:

- A não apresentação de alguma Agremiação dos Quesitos que não estão sendo julgados nesse ou naquele Módulo;
- O nome e/ou a popularidade dessa ou daquela Escola de Samba;
- A reação do público espectador diante do desfile dessa ou daquela Escola de Samba;



- A opinião emitida por comentaristas de emissoras de rádio e/ou televisão.

Dessa forma, o julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada Quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado por cada Escola de Samba, no momento do desfile e, enfatizamos, em cada Quesito. É fundamental que cada Julgador atenha-se apenas ao Quesito para o qual foi incumbido de analisar.

Lembramos que o desempenho de uma Escola de Samba em desfile é o resultado real de sua **competência artística, técnica e administrativa**.

Passemos, então, às questões objetivas sobre concessão de notas.

Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba, notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 9,1 (nove vírgula um) pontos; 9,2 (nove vírgula dois) pontos; 9,3 (nove vírgula três) pontos... até ... 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos;
- Na hipótese de alguma Escola de Samba deixar de apresentar o Quesito em julgamento, esta receberá também a nota mínima 9,0 (nove);
- Em caso de rasura no Mapa de Notas o(s) Julgador(es) deverá(ão) esclarecer a nota no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado “Justificativas”. Se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

OBSERVAÇÃO:

Conforme poderá ser observado nos Critérios de Julgamento, haverá diferença na forma de concessão de notas, somente para o Quesito “Samba-Enredo”, pois neste Quesito a nota será concedida através do sistema de pontuação por “subquesito”. Os julgadores do referido Quesito, deverão então fazer o somatório das notas concedidas para os dois “subquesitos” e só lançar no Mapa de notas definitivo (original), o resultado desse somatório.

Cabe lembrar que nas justificativas de notas do quesito Samba-Enredo, os julgadores deverão esclarecer como foi o desempenho das Agremiações nos dois “subquesitos”, não podendo a nota final ficar abaixo do mínimo estabelecido em Regulamento que é 9,0 (nove).

Informamos também, que para os demais Quesitos não haverá o sistema de concessão de notas através de “subquesitos”.



No sentido amplo da palavra, **penalizar** corresponde a uma diminuição de pontos, a critério do **Julgador**, em conformidade com os critérios estabelecidos em cada quesito. Portanto, quando entender ser cabível a aplicação da pena, consequentemente, não poderá o **Julgador** do Quesito conceder nota máxima à Escola penalizada.

7. MAPA DE NOTAS

É importante lembrar que todas as notas deverão, obrigatoriamente, ser justificadas nos campos existentes para tal fim na Ficha de Justificativas, explicando, inclusive, o motivo que porventura tenha levado à perda de pontos ou não.

Recomendamos que os Mapas “Rascunhos” sejam utilizados somente para rascunho. Nesse sentido, o Mapa "Original" só deverá ser preenchido e assinado após o desfile da última Agremiação a se apresentar no Sábado e Domingo de Carnaval. Os rascunhos deverão ser entregues em envelopes separados dos de Mapas de Notas definitivos (Original).

Enfatizamos, também, que o conteúdo dos Mapas de Julgamento não deverão ser revelados a ninguém até o resultado final da apuração, como forma de se resguardar o sigilo e a lisura do julgamento.

BOM DESEMPENHO A TODOS

Obrigado!

César Junqueira

Diretor Técnico e Julgamento da LIESJHO



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

MANUAL DO JULGADOR

CARNAVAL 2017

JOAÇABA-SC



BATERIA

Para conceder notas de 9 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a inalterabilidade do ritmo, manutenção regular e a sustentação da cadência da Bateria em consonância com o Samba-Enredo;
- a perfeita combinação dos sons emitidos pelos vários instrumentos, sendo eles tocados em sincronismo entre eles e em relação à pulsação dos surdos;
- a criatividade e a versatilidade da Bateria.
- a diferenciação da afinação entre os diferentes naipes de instrumentos de maneira adequada aos desenhos rítmicos propostos, devendo a distância entre as afinações ser perceptível e adequada à formação de um conjunto rítmico harmonioso, onde todos os instrumentos devem ser ouvidos sem esforço, equalizados;
- no caso de eventuais convenções, o Julgador deverá avaliar a concepção, execução, resultado musical e a precisão da retomada após as mesmas;
- o chamado “atravessar o samba”, ocorre quando, por qualquer falha, a Bateria provoca um desentrosamento entre ritmo e canto.

14

Não levar em consideração:

- a quantidade de componentes de cada Bateria, bem como a Fantasia dos ritmistas, julgando apenas com os ouvidos e **não com os olhos**;
- a utilização de instrumentos de sopro ou qualquer outro artifício que emita sons similares;
- o fato de qualquer bateria não parar defronte às Cabines de Julgamento e/ou não estacionar, tendo em vista que não é obrigatória aquela parada e/ou esse estacionamento;
- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- a inclusão de qualquer merchandising (explícito ou implícito) nos instrumentos da Bateria;
- a presença de eventuais destaques e/ou passistas a frente da Bateria;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.



SAMBA-ENREDO

No Quesito Samba-Enredo o Julgador tem a incumbência de avaliar a **Letra e a Melodia** do Samba-Enredo apresentado, respeitando-se a **licença poética**.

LETRA (valor do subquesito: de 4,5 a 5,0 pontos)

- a letra poderá ser descritiva ou interpretativa, sendo que a letra é interpretativa a partir do momento que contar o Enredo, sem se fixar em detalhes.

Considerar:

- a adequação da letra ao enredo;
- a letra do samba deve ter clareza e coesão, devendo o julgador punir a existência de frases e palavras desconexas ou sem sentido;
- sua riqueza poética, beleza e bom gosto;
- a sua adaptação à melodia, ou seja, o perfeito entrosamento dos seus versos com os desenhos melódicos.

MELODIA (valor do subquesito: de 4,5 a 5,0 pontos)

Considerar:

- as características rítmicas próprias do samba;
- a riqueza melódica, sua beleza e o bom gosto de seus desenhos musicais;
- a capacidade da harmonia musical facilitar o canto e a dança dos componentes das escolas.
- a relação texto-música, isto é, a visão de se considerar indissociavelmente a linguagem musical da linguagem literária;
- o julgador deverá avaliar se existe um equilíbrio tonal na composição, observando, se da construção melódica do samba não ocorram: Pontos “melodicamente muito baixos” a ponto de que existam palavras/frases que deixem de ser entendidas ao se cantar por estarem em uma região com emissão muito baixa ou Pontos “melodicamente muito altos”, onde não se atinja a região a ser cantada, ou ainda por este mesmo motivo uma parte do samba deixe de ser cantado.

Não levar em consideração:

- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Sambas-Enredo;
- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos;
- repercussão prévia da obra na mídia ou meio carnavalesco.



EVOLUÇÃO

Evolução, em desfile de Escola de Samba, é o movimento rítmico e contínuo dos sambistas, que deverá ser livre e espontâneo, é a progressão da dança de acordo com o ritmo do Samba que está sendo executado e com a cadência da Bateria. Assim, em termos de Evolução, pesam características próprias de cada escola de samba. No deslocamento devem-se observar os movimentos, o jogo de ir e vir, a espontaneidade e a leveza da expressão corporal, em um envolvimento total do corpo: braços, pernas e quadris entregues à cadência do Samba. É considerada a livre movimentação dos componentes dentro das suas respectivas alas, só sendo considerado um “buraco”, quando esse deslocamento causar um espaçamento constante e o mesmo dividir e quebrar o conceito de grupo.

16

Para conceder notas de 9,0 a 10,0 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a fluência da apresentação penalizando, a ocorrência de correrias e de retrocessos e/ou retornos de Alas, Destaques de chão e/ou Alegorias, exceto os setores das escolas com livre movimentação (diretores de harmonia, bateria);
- a espontaneidade, a criatividade, a empolgação e a vibração dos desfilantes, com total entrega à dança, em movimentos descontraídos de braços, pernas e quadris, sendo a empolgação o ponto alto da Escola;
- a coesão do desfile, isto é, a manutenção de espaçamento o mais uniforme possível entre Alas e Alegorias, penalizando, portanto, a abertura de claros (buracos) e a embolação de Alas e/ou Grupos (ex: uma Ala penetrando na outra);
- deslocamentos dos componentes com movimentação livre e espontânea, ocupando sempre todos os espaços da pista;
- coreografias, se executadas, tem que causar a impressão de vibração e agilidade, não se admitindo apenas como forma de cobrir espaços;
- observar o exagero dos espaços nas manobras do recuo da Bateria e exibição dos casais de M.Sala e P.Bandeira, pois esses dois itens envolvem a formação natural de um espaçamento, pela necessidade técnica, cabendo ao julgador, detectar se os referidos espaços estão no limite da necessidade ou exagerados.

Não levar em consideração:

- a abertura de claros (buracos) que ocorram por necessidades técnicas naturais do desfile, dentro dos limites necessários, ou seja, os espaços exigidos para: colocação e retirada da Bateria no recuo, exibição de Mestres-Salas e Porta-Bandeiras, Comissão de Frente, Alas de passistas, coreografias especiais (ala de passo marcado, grupos de capoeira, etc);
- o eventual retrocesso de parte ou totalidade de uma Ala, para execução de coreografias ou representações teatrais, desde que não seja para ocupar um espaço vazio causado por erro da própria Agremiação.
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.



ENREDO

17

O Enredo é a narrativa da Escola de samba. Trata-se do desenvolvimento de uma peça, escrito literário ou conceito proposto com a finalidade de se expressar nas diversas formas artísticas do Desfile.

Para conceder notas de 9 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a riqueza de elementos e de argumentos para a defesa das idéias apresentadas pela escola. A formação de uma narrativa, descrição e/ou quadro temático a partir do encadeamento de idéias na sequência de elementos de Desfile;
- o julgador deverá avaliar a concepção da idéia proposta, julgando se os principais itens do enredo proposto estão claramente identificados em todos os elementos do desfile e se a idéia central proposta e os aspectos de maior relevância de sua descrição foram explorados;
- apresentação seqüencial das diversas partes (alas, alegorias, fantasias, etc.) que irá possibilitar o entendimento do tema ou argumento proposto, de acordo com o roteiro previamente fornecido pela Escola, não podendo, portanto, haver qualquer forma de inversão na disposição das alas, grupos coreográficos, carros e elementos alegóricos. Também será punida a ausência, parcial ou total, ou a inclusão de alas, grupos coreográficos, carros e elementos alegóricos não previstos na montagem do Desfile apresentado na pasta dos julgadores (Release);
- a capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o Tema ou conceito proposto e o seu desenvolvimento apresentado na Avenida (Fantasias, Alegorias e outros elementos plásticos), bem como a expressão do tema proposto e sua leitura em elementos plásticos;
- a sua criatividade (não confundir com ineditismo);

Não levar em consideração:

- a brasilidade do enredo, ou seja, se a Escola, por ventura, não apresentar enredo baseado em tema exclusivamente nacional;
- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Enredos;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.



ALEGORIAS

Neste Quesito estão em julgamento as Alegorias (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que esteja sobre rodas), incluindo os destaques e composições que desfilam sobre as alegorias e caracterizadas dentro do enredo na representação plástica do carro alegórico; é a representação plástica e ilustrativa do enredo.

Para conceder notas de 9 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- o julgamento apenas das alegorias apresentadas em desfile;
- a concepção e a adequação das Alegorias ao Enredo, os quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir o conteúdo desse Enredo;
- a criatividade, mas devendo, necessariamente, possuir significado dentro do Enredo;
- a impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- os acabamentos e cuidados na confecção e decoração, no que se refere ao resultado visual, inclusive das partes traseiras; penalizando falhas de pintura, ferragens e geradores expostos e/ou outros elementos que prejudiquem a apresentação visual da Alegoria;
- que os “destaques” e “figuras de composição”, com suas respectivas fantasias, devem ser julgados como partes integrantes e complementares das Alegorias, assim como os destaques de chão que por ventura forem à frente ou atrás de alguma Alegoria, não destacada desta forma como “Ala” na respectiva Ficha de Fantasias;
- a exposição de pedaços de Fantasias, escadas, caixas, isopores, máquinas fotográficas, celulares, bolsas, garrafas, latas ou qualquer outro tipo de objeto estranho ao significado das Alegorias apresentadas em desfile;
- as Alegorias e esculturas deverão respeitar a proporção de formas necessária à sua apresentação harmônica.

Não levar em consideração:

- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Alegorias;
- a quantidade de Alegorias, no que se refere aos limites mínimo e máximo fixados pelo Regulamento;
- o retorno e/ou retrocesso de Alegorias na pista, durante o desfile das respectivas Escolas;
- a exposição dos extintores, pois é item obrigatório de segurança;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos;
- as alegorias eventualmente utilizadas pela comissão de frente.



FANTASIAS E ADEREÇOS

A função básica da Fantasia e Adereços é ilustrar o Enredo, e com base nele são feitos os figurinos, os quais dão origem à criação artística que constitui a fantasia dos personagens proposto e, com suas formas tem a função de transmitir as diversas partes do conteúdo do Enredo.

Neste Quesito estão em julgamento as Fantasias e seus Adereços apresentadas pela Escola, **com exceção das que** estiverem sobre as Alegorias, as Fantasias do casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira e a Fantasia da Comissão de Frente.

19

Para conceder notas de 9 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a concepção e a adequação das Fantasias e Adereços ao Enredo, os quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir as diversas partes do conteúdo desse Enredo;
- a capacidade de serem criativas, mas devendo possuir significado dentro do Enredo;
- a impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- os esmeros no acabamento e os cuidados na confecção;
- a uniformidade de detalhes, dentro das mesmas Alas, Grupos e/ou Conjuntos (igualdade de calçados, meias, shorts, biquínis, sutiãs, chapéus e outros complementos, quando ficar nítida esta proposta).
- a ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos de Fantasias, quando ficar nítido que a proposta era originariamente com a presença desses elementos das indumentárias.
- será penalizado todo elemento estranho aos figurinos das alas, tais como: bolsa, celular, máquina fotográfica(câmera), garrafa, latas, etc.

Não levar em consideração:

- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Fantasias;
- a presença de desfilantes com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- a quantidade de Diretores com camisas da Escola, desde que desfilem pelas laterais ou na parte final da Escola;
- as fantasias de destaque e ou composição e de outros componentes que venham sobre alegorias, pois estarão sendo julgadas como Alegorias;
- as Fantasias da Comissão de frente e do 1º casal de M. Sala e P.Bandeira;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.



COMISSÃO DE FRENTE

Comissão de Frente é o primeiro contingente humano, a pé, ou sobre rodas, que ao adentrar a passarela poderá se apresentar fantasiado, dentro da proposta do Enredo ou tradicionalmente. Pode ser composta de elementos masculinos ou femininos, crianças ou casais, podendo desfilando andando, evoluindo ou até sambando, desde que mantenha a comunicação com o público.

20

Para conceder notas de 9 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- o cumprimento de sua função precípua de saudar o público e apresentar a Escola, de forma gentil, graciosa, comunicativa e/ou carnavalesca durante sua apresentação, sendo obrigatória a exibição em frente ao módulo de julgamento deste Quesito;
- a coordenação, a sintonia, a criatividade de sua exibição e entrosamento entre seus membros, em especial aqueles que representam o mesmo significado dentro da coreografia;
- a indumentária da Comissão de Frente que poderá ser tradicional (fraques, casacas, summers, ternos, smokings etc., estilizados ou não) ou realizada de forma relacionada ao enredo, levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta.
- a liberdade de evoluírem da maneira que desejarem, seja elas tradicionais, coreografadas ou adequadas ao Enredo;
- o acabamento da fantasia e sua adequação ao Enredo;
- o acabamento, quando utilizado, de elementos cenográficos (tripés, quadripés, etc) e a sua adequação ao Enredo;

Penalizar:

- a queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária, como, por exemplo, sapatos, esplendores, chapéus e etc.

Não levar em consideração:

- a quantidade de componentes, no que se refere ao limite mínimo e máximo fixados pelo Regulamento;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.



MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA

A Porta Bandeira é a figura mais representativa de um escola de samba; jamais se curva a qualquer pessoa, uma vez que ela ostenta o ponto máximo da Escola que é o seu pavilhão. O seu bailado tem características próprias que são movimentos giratórios em torno de seu próprio eixo, no sentido horário e anti-horário. Ela deve mostrar garbo, graça, elegância na postura e na dança, deve apresentar-se com desenvoltura, com movimentos distintos, sem visagens (caretas) desnecessárias.

O Mestre Sala é o guardião do pavilhão. Tem a finalidade de chamar a atenção para o pavilhão. Todo o seu trabalho deve se voltar para a Porta Bandeira. Portanto, a ele são permitidos todos os movimentos, desde que pareçam naturais e se voltem para a Porta Bandeira e ao pavilhão.

O casal executa um bailado próprio no ritmo do samba (não devendo nunca sambar); fazem constantemente movimentos sincronizados, tem variedades de passos e entendem-se a um simples olhar nunca se comunicando verbalmente.

Não é permitido ao Mestre Sala:

- colocar o joelho ou mão no chão;
- formas bruscas de tocar no pavilhão;
- gestos vulgares, comunicação verbal;
- permanecer excessivamente de costas para a Porta Bandeira.

Não é permitido à Porta Bandeira:

- deixar o pavilhão enrolar no seu corpo, ou no próprio mastro;
- choque corporal com o Mestre-Sala;
- deixar o pavilhão bater no rosto do Mestre Sala.

Para conceder notas de 9 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a exibição da dança do casal, considerando-se que não “sambam” e sim executam um bailado **no ritmo do samba**, com passos e características próprias, com meneios, medidas, giros, meias-voltas e torneados, sendo obrigatória a sua exibição diante dos **Módulos de Julgamento**;
- a harmonia do casal que, durante a sua exibição, com graça, leveza e majestade, deve apresentar uma seqüência de movimentos coordenados, deixando evidenciada a integração do casal;
- que a função do Mestre-Sala é cortejar a Porta-Bandeira, bem como proteger e apresentar o Pavilhão da Escola, devendo desenvolver gestos e posturas elegantes e corteses, que demonstrem reverência à sua dama (Porta-Bandeira);
- a criatividade do casal, caso a Agremiação opte por utilizar passos inovadores, o que não é uma exigência, devendo zelar pela manutenção das tradições;
- a indumentária do casal, verificando sua adequação para a dança e a impressão causada pelas suas formas e acabamentos.
- a queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária como, por exemplo, sapato, esplendor, chapéu e etc.

Não levar em consideração:

- a eventual substituição, durante o desfile, do Casal em julgamento;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

Direção Artística dos Desfiles/2017.

